



Circular/Pres./012/2009

Guarujá, 05 de novembro de 2009.

Aos

Empregadores e Administradores da Categoria de Empregados em Edifícios, Condomínios (residenciais e comerciais), inclusive Empregados em Condomínios Horizontais e Verticais, Empregados em Empresas de Loteamento e Empregados em Associações com Atividade Condominial (residenciais e comerciais), dos municípios de Guarujá e Bertioga e demais interessados.

REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS - 2009/2011
CLÁUSULAS ECONÔMICAS E SOCIAIS

Prezados Senhores,

Informamos que, em data de 05/11/2009, ficou acordado entre as entidades sindicais SEECLAG e SICON, **a partir de 1 de outubro de 2009**, o seguinte:

- a) **Reajuste Salarial: 6,0 % (seis por cento), a partir de 1º de Outubro de 2009**, aplicado sobre o salário vigente em outubro de 2008, já reajustado, para os empregados que recebiam naquela oportunidade, salário superior ao piso normativo;
- b) **Pisos Salariais:**
Zelador **R\$ 717,17**
Porteiro Diurno e Noturno, Cabineiro ou Ascensorista, Garagista ou Manobrista, Faxineiro, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Escritório, este último apenas para os condomínios com auto-gestão **R\$ 672,15**
- c) **Cesta Básica:** O valor mensal da cesta básica passou para **R\$ 96,00**
Aos empregados que recebem cesta básica acima do valor fixado, não poderá ser reduzido e sobre o valor deverá ser aplicado o reajuste de **10% (dez por cento)**.
- d) **Estabilidade Normativa:** fica assegurado aos empregados estabilidade normativa de **45 (quarenta e cinco) dias, contados de 05/11/2009 a 19/12/2009**.
- e) **Vale Transporte:** Somente poderá ser descontado no recibo de pagamento do empregado, para custeio do vale transporte, o percentual máximo de 3% sobre o salário base.
- f) **Descanso semanal:** Obrigam-se os empregadores a concederem a todos os empregados, um descanso semanal coincidente com domingo, pelo menos **uma vez a cada quatro semanas**.
- A não observância dessa obrigação dará direito ao trabalhador de receber o domingo trabalhado com acréscimo de 200% (duzentos por cento), sem prejuízo ao valor correspondente ao dia de trabalho.



S.E.E.C.L.A.G.

Sindicato dos Empregados em Edifícios, Condomínios (res. e com.), Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis (res. e com.) do Guarujá e Bertioga.

- os empregadores que já vem concedendo um domingo de descanso a cada sete semanas ficam obrigados a conceder um domingo a cada quatro semanas, a partir do dia 1º de março de 2010, ficando facultado desde já a concessão de um domingo a cada quatro semanas;

e) Contribuições devidas pelos empregados: Nos termos do que foi aprovado em AGEs, realizadas nos dias 27 e 28/07/2009, respectivamente nos municípios de Guarujá e Bertioga, as contribuições abaixo deverão ser descontadas na folha de pagamento e repassadas a este Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, respeitando-se o direito de oposição, da seguinte forma:

- **Contribuição Assistencial:** nos termos do Precedente Normativo nº 21 do Colendo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região: "Desconto **assistencial de 5% (cinco por cento)** dos empregados, associados ou não, de uma só vez e quando do primeiro pagamento dos salários já reajustados", em favor da entidade de trabalhadores – SEECLAG;
- **Custeio Confederativo:** equivalente a **2% (dois por cento)** a ser descontado **mensalmente** sobre o salário nominal do empregado.

As demais cláusulas constam da Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2011.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

SEECLAG – CELSO SILVÉRIO FERREIRA – DIRETOR PRESIDENTE